



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 797/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 794/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

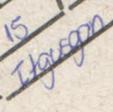
O cidadão **LAURO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral deste Município que fica publicado por intermédio desse Edital, a **LEI Nº. 797/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 764/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL.**

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE** este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 13 de Março de 2019.

  
**LAURO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM  
Data: 15 / 03 / 2019  
Ass: 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**LEI Nº. 797/2019, 13 DE MARÇO DE 2019.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 764/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado e Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, como órgão consultivo e de assessoramento, responsável pela conjugação entre o poder público e a sociedade civil.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL está vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e tem por finalidade auxiliar na organização do esporte e do lazer, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte e do lazer Municipal.

**Art. 3º** - Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL compete:

- I. Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais, incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II. Indicar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

- III. Fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à Comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e de esportes no Município;
- IV. Desenvolver programas e projetos de interesse Esportivo e de Lazer visando incrementar a oferta de práticas no município de Presidente Kubitschek/MG, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política.
- V. Velar pela memória do esporte e do lazer municipal;
- VI. Contribuir para a formulação da política de integração entre o Esporte, o Lazer, a Saúde, a Educação, a Defesa Social e o Turismo, visando potencializar os benefícios sociais gerados pela prática do lazer e do esporte;
- VII. Captar cursos para instituições, empreendedores, empresários e profissionais do setor;
- VIII. Formar comissões de assessoramento e estudos;
- IX. Apoiar projetos, eventos e iniciativas que promovam em especial ou prioritariamente o município de Presidente Kubitschek no âmbito do Esporte e do Lazer;
- X. Organizar seu Regimento Interno.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será composto paritariamente por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- 01 (um) representante dos Professores de Educação Física do Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

- V- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek;
- VI- 01 (um) representante da Comunidade Civil Organizada;
- VII- 01 (um) representante dos usuários dos programas e projetos comunitários, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

§ 1º - Os membros titulares e suplentes representantes das entidades serão por elas indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 3º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e, de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 4º - O representante do Poder Público ou de entidade da Sociedade Civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário
- II - Mesa Diretora
- III - Secretaria Executiva

§ 1º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**Art. 6º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§ único** - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de 01 (um) ano, perderá seu mandato.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL reunir-se-á trimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

**Art. 8º** - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**§ único** - As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) Conselheiros.

**Art. 9º** - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

**Art. 10º** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, dois de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

**§ único** - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 11º** - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, especialmente designado para tal função.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**Art. 12º** - O Conselho aprovará o seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei;

**Art. 13º** - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº. 764/2017 de 28 de Junho de 2017.

Presidente Kubitschek, 13 de Março de 2019.

  
**LAURO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI

Projeto de lei complementar Nº 797/2019 de 07 de fevereiro de 2019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 764/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CEMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviço Pública, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 11 de março de 2019

Presidente da Câmara

### PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o projeto de lei complementar Nº 797/2019 de 07 de fevereiro de 2019, “DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 764/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CEMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Que “depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 11 de março de 2019.

#### 1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

\_\_\_\_\_  
João Antônio  
  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Morges da Silva

#### 2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

\_\_\_\_\_  
Sérgio Morges da Silva  
  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Rodrigues de Jesus  
  
\_\_\_\_\_  
Edmar Vereador da Silva

#### 3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

\_\_\_\_\_  
João Antônio  
  
\_\_\_\_\_  
Vanderci dos Santos Silva



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

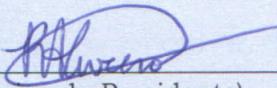
RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Por Unanimesidade

Sala das Sessões 11 / março / 2019

  
(Rubrica do Presidente)

**APROVADO EM DISCUSSÃO**

Por Unanimesidade

Sala das Sessões 11 / março / 2019

  
(Rubrica do Presidente)

**APROVADO EM DISCUSSÃO**

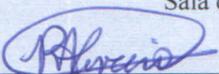
Por Unanimesidade

Sala das Sessões 11 / 03 / 2019

  
(Rubrica do Presidente)

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões 11 / 03 / 2019

  
(Rubrica do Presidente)